

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	GEVN 005 / Filho em Questão (alelos)		Dupele WPS / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	-	28	-	1,837
Oa7	83	68	58	83	3,214
Oa26	73	38	73	-	3,750
Oa35	263	183	263	368	22,500
UN5	25	20	25	40	0,523
UN7	25	-	25	-	1,070
UN10	15	55	15	35	2,250
UN13	25	-	25	35	0,616
UN14	25	20	25	-	1,286
UN15	5	-	5	-	2,432
UN19	30	50	30	35	1,125
UN21	30	50	30	-	2,031
UN30	110	95	105	110	11,250
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	80	-	60	80	22,523
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?		Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).	Probabilidade de Paternidade (PP).
Não		99,999999995%.		955.462,44*	99,9999%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > "1" sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999999995%, não foi possível excluir hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 955.462,44. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 153 WPS 3.0 GO (Dupele WPS) e o doador da amostra identificado como GEVN 005 (GEVN 005) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 4 de junho de 2018

Antônio Francisco Ferreira Neto
Antônio Francisco Ferreira Neto
 Biólogo Molecular
 CRBio 14748-01
 Diretor Geral